



# FESTA DE CARNAVAL ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS Normas de Participação

## Preâmbulo

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira organiza o evento “Festa de Carnaval”, que decorrerá numa tenda ‘iglo’ de 700m<sup>2</sup>, instalada no Jardim da Piscina Municipal. O evento terá início pelas 22h00 no dia 12 de fevereiro, prolongando-se até às 06h00 do Dia de Carnaval, 13 de fevereiro.

Com as presentes Normas de Participação pretende-se balizar os direitos e deveres dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas intervenientes no evento “Festa de Carnaval” a decorrer no Jardim da Piscina Municipal.

## 1. Objeto

- 1.1. As presentes normas têm por objetivo a definição das condições gerais de organização e de participação dos estabelecimentos intervenientes no evento “Festa de Carnaval”.
- 1.2. O presente documento visa regular a exploração de 4 (quatro) espaços de bar existentes no interior e 1 (um) espaço de restauração no exterior da tenda Iglo, durante a “Festa de Carnaval”, que se realiza do dia 12 de fevereiro para 13 de fevereiro de 2024.
- 1.3. Os referidos espaços destinam-se à venda de bebidas, bem como produtos alimentares a serem explorados por estabelecimentos de restauração e bebidas, preferencialmente do Concelho, com carácter temporário, a funcionar durante o referido evento.
- 1.4. Este evento tem como objetivos principais aumentar a oferta cultural do Concelho, promovendo espetáculos que se adequam a várias gerações, bem como auxiliar a promoção dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas.

## 2. Destinatários

- 2.1. Estabelecimentos de Restauração e Bebidas preferencialmente do Concelho de Vila Nova de Cerveira.

## 3. Localização

- 3.1. Jardim da Piscina Municipal.

## 4. Horário de Funcionamento

- 4.1. Das 22h00 do dia 12 de fevereiro às 6h00 do dia 13 de fevereiro de 2024.

## 5. Candidatura

### 5.1. Local e prazo de entrega

As candidaturas deverão dar entrada na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, nos Serviços Culturais, entre o dia 15 de janeiro e o dia 24 de janeiro de 2024.

### 5.2. Modo de Apresentação da Candidatura

A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de ficha de inscrição, conforme anexo I.

**5.2.1.** A candidatura será acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Declaração de compromisso conforme anexo II;
- b) Preçário conforme anexo III;
- c) Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;
- d) Certidão Comprobativa da Situação Tributária (finanças) e Não Dívida à Segurança Social;
- e) Cópia do Alvará Sanitário, Licença de Utilização ou modelo de declaração prévia.

**5.2.2.** Não são consideradas candidaturas que não sejam acompanhadas de todos os documentos acima referidos.

### 5.3. Seleção das Candidaturas

**5.3.1.** A validação das candidaturas será realizada pela Organização.

**5.3.2.** Depois de validadas as candidaturas, e se o número de candidaturas admitidas for superior ao número de espaços disponíveis, a seleção dos concorrentes será feita pela Organização, tendo em atenção o número de espaços disponíveis em função de critérios de qualidade e enquadramento dos artigos a comercializar.

**5.3.3.** A Organização é livre de recusar as candidaturas que entenda não se ajustarem ao evento, ou que, não cumpram os requisitos estabelecidos.

### 5.4. Animação

**5.4.1.** A animação do espaço do evento é da responsabilidade da Organização.

## 6. Condições dos espaços e estruturas

### 6.1. Atribuição de espaços

A atribuição dos espaços de bar dentro da tenda Iglo, a cada um dos candidatos selecionados será feita por sorteio.

### 6.2. Estruturas e equipamentos

**6.2.1.** No local existe uma área única com 700 m<sup>2</sup>, onde terão de ser montados pelos estabelecimentos de bebidas selecionados 4 balcões individuais com os respetivos lava mãos.

**6.2.2.** Cabe à organização a colocação da instalação elétrica nos respetivos balcões.

**6.2.3.** É expressamente proibida a confeção de comida no espaço de bar.

- 6.2.4.** Dentro do espaço do balcão são apenas permitidos os seguintes equipamentos:
- dois aparelhos de refrigeração, que não ultrapassem a altura do balcão;
  - duas máquinas de finos.
- 6.2.5.** Os equipamentos mencionados no ponto anterior são da responsabilidade exclusiva de cada participante, sendo a organização apenas responsável por instalar um ponto de corrente elétrica.
- 6.2.6.** Não é permitida a utilização de produtos de plástico de utilização única ou descartável, assim como vidro. Entende-se por “produto de plástico de utilização única ou descartável”, um produto fabricado total ou parcialmente a partir de plástico de origem fóssil e que não é concebido, projetado ou colocado no mercado para ter mais do que uma utilização, tal como copos, pratos e taças, palhinhas e palhetas de plástico. Excecionam-se neste âmbito a venda de garrafas de água, que deverão ser vendidas sem tampa.
- 6.2.7.** É apenas permitida a utilização de louça reutilizável em detrimento da louça descartável, produzida a partir de materiais biodegradáveis.
- 6.2.8.** Será disponibilizado um espaço de cerca de 5 m<sup>2</sup> a cada participante.

### 6.3. Sonorização e Iluminação na Tenda Iglo

A organização é responsável pelo equipamento de som e luz dentro da tenda Iglo.

### 6.4. Montagem e desmontagem dos espaços

- 6.4.1.** A montagem dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas realizar-se-á no dia 9 de fevereiro de 2024 das 09h30 até às 12h00 e das 14h00 até às 17h00;
- 6.4.2.** A desmontagem dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas efetuar-se-á logo após o encerramento do evento, entre as 06h00 e as 07h00 e no dia 14 de fevereiro de 2024 das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

## 7. Obrigações dos participantes

### 7.1. Custos associados para exploração

Cada estabelecimento selecionado deverá contribuir com a quantia de 100€ (Cem euros), para despesas relacionadas com a segurança e produção do evento. Este valor terá de ser pago na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira até ao dia 9 de fevereiro no horário compreendido entre as 09h00 – 12h30 e as 13h30 às 16h00). A falta de pagamento implica a exclusão imediata do evento.

### 7.2. Cumprimento do horário

O horário definido no ponto 4.1 tem de ser escrupulosamente cumprido pelas entidades exploradoras.

### 7.2. Preçário

- 7.2.1.** O preçário é validado previamente pela organização, sendo que o preçário a praticar será o mesmo por

todos os estabelecimentos de restauração e bebidas.

**7.2.2.** Os estabelecimentos de restauração e bebidas obrigam-se a afixar o respetivo preçário em lugares visíveis, de acordo com a legislação em vigor.

### 7.3. Regras de Higiene e Segurança

**7.3.1.** Devem ser cumpridas todas as regras de segurança e higiene inerentes aos espaços de acordo com a legislação em vigor.

**7.3.2.** A limpeza do espaço de bar durante e após o evento é da inteira responsabilidade da entidade exploradora.

### 7.4. Segurança dos espaços

**7.4.1.** Deve cada estabelecimento participante responsabilizar-se pela segurança no seu espaço a explorar.

### 7.5. Outras Obrigações

**7.5.1.** Ficam os participantes obrigados a cumprir escrupulosamente as regras, locais e horários para cargas e descargas bem como limitações de estacionamento que sejam definidas pela Organização.

**7.5.2.** Não é permitido o acesso aos espaços fora dos horários estabelecidos assim como não é permitido o acesso à tenda Iglo sem a presença de um técnico da autarquia;

**7.5.3.** O mobiliário (balcão entre outros) de cada espaço do interior da tenda Iglo será decidido em articulação e concordância entre os bares intervenientes, sob orientação da Organização;

**7.5.4.** O participante deve respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor, a saber:

- Lei 24/96, de 31 de Julho
- Decreto-lei 67/2003, de 8 de Abril

(Fonte: <http://www.deco.proteste.pt/map/src/375301.htm> a 06/06/2007)

**7.5.5.** Os participantes devem sujeitar-se ao supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período do evento, assim como aceitar as indicações dadas pelas mesmas com vista ao bom funcionamento do evento.

**7.5.6.** É proibido expor materiais fora dos respetivos espaços, assim como qualquer tipo de publicidade, à exceção dos validados pela Organização.

**7.5.7.** É proibido permanecer no local depois do horário de encerramento, a não ser em tarefas de desmontagem e limpeza de acordo com os horários indicados no ponto 7.5.3.

**7.5.8.** Os participantes selecionados não podem ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o seu direito de exploração do espaço atribuído.

**7.5.9.** É da responsabilidade dos participantes devolver todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação.

**7.5.10.** É da responsabilidade dos participantes devolver o espaço limpo após o evento.



## 8. Considerações Finais

- 8.1.A Organização declina qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos aos estabelecimentos selecionados durante o horário de funcionamento.
- 8.2.O incumprimento do horário estabelecido, o encerramento por motivo injustificado, qualquer alteração de ementa/preços, ou qualquer outra infração determinará o impedimento de participação para a edição seguinte.
- 8.3. No caso de incumprimento das obrigações do presente regulamento, pelos participantes ou seus funcionários, no exercício da respetiva atividade, pode a Organização determinar o imediato encerramento do espaço.
- 8.4.Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

## 9. Contactos da organização

Para qualquer esclarecimento poderão contactar a Organização:

Serviços da Cultura da Câmara Municipal  
Casa do Turismo, 1º piso  
Email: [candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt](mailto:candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt)  
Tel.: 251708020  
Praça do Município  
4920 – 284 Vila Nova de Cerveira



## Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

### Festa de Carnaval 2024

#### Anexo II – Declaração de Compromisso

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Para os devidos efeitos, declara-se que a entidade \_\_\_\_\_  
com sede em \_\_\_\_\_ compromete-se a explorar o espaço que lhe venha a ser  
atribuído na passagem de ano, com respeito por todas as regras constantes nestas Normas de Participação.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**NOTA:** Quem deve assinar o documento é o representante da entidade exploradora.

